

Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006)

A Lei Maria da Penha foi criada para proteger as mulheres e seus dependentes porque elas sofrem violência doméstica com muito mais frequência que os homens.

De acordo com a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher pode ter as seguintes formas.

FÍSICA: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal (bater, empurrar, morder, puxar cabelo, chutar, estrangular, apertar o braço, queimar, etc.).

PSICOLÓGICA: qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (impedir de ver familiares, não deixar trabalhar ou estudar, etc.).

SEXUAL: qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (forçar a prática do ato sexual quando a mulher não quiser, estiver doente ou dormindo, etc.).

PATRIMONIAL: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (controlar, tirar ou destruir dinheiro, objetos ou documentos pessoais, quebrar o celular, machucar os animais de estimação dela, etc.).

MORAL: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (fazer comentários ofensivos, humilhar publicamente ou expor a vida íntima, inclusive em redes sociais), etc.

VICÁRIA: entendida como qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. (Incluído pela Lei nº 15.384, de 2026)

DIGITAL: é qualquer forma de violência feita pela internet, celular ou redes sociais, como mensagens, aplicativos, e-mails ou plataformas online, que cause medo, humilhação, sofrimento ou controle da vítima.

ÓRGÃOS DE APOIO EM SANTA CATARINA

- Disque 180 – Número nacional para denúncias contra a violência doméstica
- Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID (48) 3287-2636 ou cevid@tjsc.jus.br
- Juizados especiais de violência doméstica nas cidades de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joinville, São José e Tubarão
- Fóruns nas demais comarcas
- Defensoria Pública
- CRAS e CREAS de seu município



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação
de Violência Doméstica e Familiar

Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro
Florianópolis - SC CEP 88020-901
www.tjsc.jus.br | cevid@tjsc.jus.br

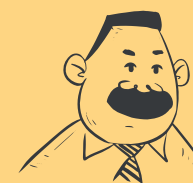
Projeto Gráfico: Assessoria de Artes Visuais
Núcleo de Comunicação Institucional

ORIENTAÇÕES SOBRE

MEDIDAS PROTETIVAS

PARA

eles



O QUE SÃO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA?

São medidas previstas na Lei Maria da Penha, em contextos de violência doméstica e familiar contra a mulher, destinadas a resguardar a segurança da vítima diante de um cenário de risco.

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS MEDIDAS PROTETIVAS?

- Proibição de aproximação e contato, por qualquer meio, com a ofendida, seus familiares e testemunhas.
- Proibição de frequentar determinados lugares, especialmente aqueles que a mulher costuma frequentar.
- Afastamento do lar ou local de convivência (sem a perda dos seus direitos de propriedade).
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar.
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios (pensão provisória).
- Restituição de bens e documentos, indevidamente retidos.
- Participação do autor da violência a programas de reeducação, cursos ou acompanhamento psicossocial, quando determinado judicialmente.
- Separação de corpos, conforme o caso.
- Dentre outras providências necessárias a proteção da mulher.

QUANDO ESSA MEDIDA FOR DETERMINADA PELO JUIZ COMO O HOMEM DEVE AGIR?

- Cumprir integralmente as determinações judiciais e respeitar a distância mínima indicada.
- Não manter contato com a mulher, seus parentes e amigos próximos por meio de mensagens, intermediários, ligações, redes sociais, etc.
- Não frequentar locais da rotina da mulher, como o local de trabalho, a igreja, a academia, a universidade, o salão de beleza que a mulher frequenta.
- Afastar-se do lar, quando assim determinado;
- Pagar pensão alimentícia para a mulher quando for determinado pelo juízo.



*Caso as regras não forem obedecidas,
o que pode acontecer?
O homem poderá ser preso.*

RECEBI UMA MEDIDA PROTETIVA. E AGORA?

Se você não concorda com a decisão ou sente que está sendo injustiçado, você tem o direito de defesa. Você pode procurar um advogado ou a Defensoria Pública da sua cidade. Enquanto a decisão estiver em vigor, **ela deve ser cumprida**, mesmo que esteja sendo contestada.

E CASO EU NÃO QUEIRA OBEDECER À ORDEM DO JUIZ?

O não cumprimento da medida protetiva pode levar você à prisão. O art. 24-A da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) define a pena de detenção de 3 meses a 2 anos pelo não cumprimento de medida protetiva.

COMO DEVO AGIR CASO A MULHER ENTRE EM CONTATO COMIGO?

Cumpra a decisão determinada pelo juiz. Evite todo tipo de contato com a mulher, mesmo que ela o procure. Caso necessário, procure um advogado ou um defensor público.

VOCÊS TÊM FILHOS EM COMUM?

SIM

NÃO

Então **respeite** as medidas protetivas que já foram estabelecidas.

EXISTEM MEDIDAS PROTETIVAS PARA ESSES FILHOS?

SIM

NÃO

É necessário procurar ajuda profissional para criar melhores condições de convivência entre vocês.

É seu direito e dever manter uma convivência saudável com seus filhos.

ONDE BUSCAR AJUDA?

Defensoria Pública
Advogado
Fórum

COMO FAZER ISSO RESPEITANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS?

Escolha alguém da confiança da mãe e sua para facilitar o contato e combinar encontros com a ajuda dessa pessoa.